# Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

**Processo N.o** 22.537 **Data** 11.05.98

**Projeto de** Lei nº 15/98

**Autor** Prefeito Municipal de Pompéia

**Assunto** Altera a redação da letra "j", do artigo 5º, Capítulo I, Título II da Lei nº 1574, de 02 de dezembro de 1993.

## TRAMITAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| À Comissão de Justiça e Redação. Em 12/5/98 Diretor da Secretaria | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**Resultado**

Aprovado por unanimidade a votos

Rejeitado por a votos

Pompéia, 18/05/98

Presidente

Aprovado por a votos

Rejeitado por a votos

Pompéia, / /

Presidente

**Autógrafo N.o**

**Observações:**

**Lei N.o** 1830 **de** 21/5/98

**Arquivado em** / /

Diretor da Secretaria

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF.GP. Nº 333/98 — Pompéia, 08 de maio de 1998

Senhor Presidente:

P.L. 15/98

Com o presente temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Altera a redação da letra "j", do artigo 5º, Capítulo I, Título II da Lei nº 1574, de 02 de dezembro de 1993", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Egrégia Câmara Municipal.

A presente alteração se faz necessária em virtude de não mais existir em nosso município o fórum de defesa dos direitos da criança e do adolescente e, para que não haja disparidade na constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, este indicou, em substituição, as entidades religiosas, razão do envio do presente projeto de lei.

Diante do exposto, vimos solicitar seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência, pelo nobre plenário, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos do ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

NELSON ODYLLO L.MATTIAZZO
Prefeito Municipal em exercício

Ao Senhor
Prof. NORIVALDO POITI CASSARO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

Processo nº 22.537/98

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Altera a redação da letra "j", do artigo 5º, Capítulo I, Título II da Lei nº 1574, de 02 de dezembro de 1993.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - A letra "j", do artigo 5º, Capítulo I, Título II da Lei nº 1574, de 02 de dezembro de 1993, que trata da Política Municipal de Atendimento e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a ter a seguinte redação:

"j) um representante de entidades religiosas."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 08 DE MAIO DE 1998.

NELSON ODYLLO L.MATTIAZZO
Prefeito Municipal em exercício

representante

# Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia


## PARECER

**Comissão de** JUSTIÇA E CONSTITUIÇÃO

**Processo nº** 22.537/98

**Projeto de Lei nº** 15/98

**Assunto:** Altera a redação da letra "j", do artigo 5º, Capítulo I, Título II da Lei nº 1574, de 02 de dezembro de 1993.

---

O Projeto de Lei nº 15/98, de autoria do Senhor Prefeito Municipal de Pompéia, tem por objetivo adequar a constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo em vista não mais existir no município o fórum de defesa dos direitos da criança e do adolescente, e, para que não haja disparidade, é necessário esta alteração.

Analisado quanto ao aspecto legal, encontra-se o mesmo em condições de ser apreciado.

Sala das Comissões,
Em 18 de maio de 1998

Valdir Cervelin
Relator

Massao Hayashi
membro da C.J.C.

Silvio Fernando Chicarelli
membro da c.J.C.